



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, sob CNPJ Nº. 13.131.982/0001-00, sediado à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – CEP: 49.800-000 – Porto da Folha/SE, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** tendo por critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2025 e as exigências estabelecidas em edital, tornar público para conhecimento dos interessados que fará **realizar no dia 25/02/2025, às 09:00HS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

Data da sessão: 25/02/2025

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações do LICITANET - www.portal.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem executados nos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Porto da Folha/SE, e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado ARP com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

sessão pública via internet;

4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes na proposta;

4.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5. O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor do percentual de desconto do Lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Indicação dos preços em percentual e por extenso e em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado, obedecendo os critérios abaixo:

a) Para formulação do preço concernente aos serviços **de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, para quando aplicar o desconto em percentual, obter o preço unitário e total em reais para os serviços de mão de obra;

b) Para formulação do preço concernente as **peças, componentes e/ou acessórios**, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças de reposição, limitando-se ao percentual **fixado na planilha de especificações dos itens**, de no mínimo 7% (sete por cento) para as peças originais ou genuínas.

b.1.) Nos fornecimentos os descontos serão aplicados, tendo como referência os preço da TABELA DO FABRICANTE ou do Sistema AUDATEX.

c) As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a **hora/homem**, em Reais (R\$), limitado aos valores **máximos fixados na planilha de especificações dos itens**, bem como o **desconto ofertado em percentuais (%)**, crescendo a partir do **percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (7%)**, ambos constantes no item 15, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado será fixa durante a vigência do contrato.

6.6. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o total, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

6.7. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6.8. Os licitantes interessados deverão possuir endereço não superior a 75 km (setenta e cinco quilômetros) da sede da Secretaria de Transporte na Travessa Barra da Onça - CEP 49.800.000 – Porto da Folha – SE.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance do percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.12.** Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Lote adotado será o de **MENOR PREÇO** tendo por critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor (percentual de desconto) de sua proposta.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8. DA VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1. Antes da declaração do vencedor do Pregão,** a sessão pública do certame será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a) para que o município, através de seu Setor de Transportes, realize uma vistoria na sede da empresa, quando será verificado o atendimento ao item 4 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 8.1.1.** Para a devida adjudicação, deverá a empresa arrematante possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da estrutura mínima discriminada no citado item. Caso não atenda ao percentual mínimo exigido, a empresa perderá o direito à contratação, e neste caso será convocada a 2ª classificada na proposta de preço, que após a devida habilitação, sujeitar-se-á as mesmas condições previstas no item anterior. E assim sucessivamente até o atendimento da estrutura mínima prevista no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto em relação ao estimado neste edital e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.2.1. Na proposta adequada deverá indicar o preço reformulado para a **hora/homem**, em Reais (R\$), tendo aplicado o **percentual de desconto vencido do certame (%)**.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto final inferior ao percentual de desconto mínimo fixado neste Edital.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço percentual de desconto.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Cópia dos Contratos Sociais e/ou Estatutos e respectivas alterações;

10.7.2. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.7. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço (percentual de desconto) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, na forma da lei, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

a.3) As empresas com menos de 01(um) ano de constituição, contando-se da data da constituição da empresa até a abertura dos envelopes, deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Comprovação de aptidão para o serviço, incluindo o fornecimento, objeto deste, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Município, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro e aplicação de eventual sanção à Empresa Registrada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Empresa Registrada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93), no que couber.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com a indicação do licitante vencedor, a descrição do Lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o MUNICIPIO poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo MUNICIPIO.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos do MUNICIPIO previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, o MUNICÍPIO, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGACOES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

18.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

18.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

18.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada;

18.1.3. Encaminhar à Contratada os veículos objeto da manutenção, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, os quais passaram por uma AVALIAÇÃO PREVIA entre o responsável pelo veículo e o responsável pela oficina;

18.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;

18.1.6. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;

18.1.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pelo Setor de Transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

18.1.8. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados através de Ordem de Serviços/Fornecimento;

18.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro.

18.2. São obrigações do Fornecedor:

18.2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e peças, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

18.2.2. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

18.2.3. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão – de – obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

18.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

18.2.5. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

18.2.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente o Setor de Transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

18.2.7. Prestar serviços, somente nos veículos devidamente autorizados pela Contratante;

18.2.8. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

18.2.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

18.2.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste município.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o Beneficiário da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 20.1 na hipótese de inexecução parcial da ARP quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

20.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da ARP em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

20.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

20.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

20.8 A sanção prevista no inciso III do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de PORTO DA FOLHA-SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica;

20.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

20.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13 A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, através do endereço eletrônico www.portal.licitanet.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – CEP: 49.800-000– Porto da Folha/SE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço www.portal.licitanet.com.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

22.1. O Presente processo terá como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Porto da Folha, e como Órgãos Participantes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portal.licitanet.com.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – CEP: 49.800-000– Porto da Folha/SE, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.12.4. ANEXO III – Modelo do Termo de Avaliação do Veículo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

23.12.5. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviços e Fornecimento;

23.12.7. ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria.

Porto da Folha/SE, 07 de fevereiro de 2025.

Max Santos de Freitas
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 - SRP
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem executados nos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Porto da Folha/SE, e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA JUNCTÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS NO MESMO LOTE

2.1. A contratação em epígrafe se faz imprescindível para a funcionalidade dos órgãos que compõe a administração do município de Porto da Folha/SE, visto se tratar de itens indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas no desenvolvimento das atividades operacionais, para as atividades das escolas municipais e dos programas assistências.

Manter a frota de veículos do Município de Porto da Folha, Estado de Sergipe em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, a disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

A contratação dos serviços de oficina mecânica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículo deste município, com fornecimento de peças e acessórios, justifica-se também, devido o órgão não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada para execução dos serviços.

A contratação da Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e, neste caso, a garantia de fornecimento das peças para a execução dos serviços. Ademais, não podemos nos esquecer de mencionar a complexidade que seria a administração das peças separados da mão de obra de um mesmo veículo, uma vez que para cada contratação, teríamos diferentes empresas e cada qual com suas particularidades, executando um mesmo objeto, causando-se ainda, uma dependência entre elas, e assim, colocando em risco a conclusão do objeto.

O uso do critério de maior desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Tempo de Mão de obra do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças e mão de obra gerado pelo Sistema AUDATEX, se deve ao fato de ser impossível prever-se quais peças e mão de obra serão necessárias à execução dos serviços, e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência do contrato. Optou-se pelo Sistema AUDATEX para que seja possível a esta Administração conhecer o valor da referida peça ou tempo de mão de obra das referidas tabelas, nos casos em que elas não estejam disponíveis.

A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos será em lote único, devido à necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que mais de um prestador de serviços poderá implicar em descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de mais de um prestador de serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

3.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

3.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;
- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificações gerais;
- f) Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Regulagem de faróis;
- j) Serviços correlatos.

3.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- 3.2.1. Assistência mecânica;
- 3.2.2. Revisão corretiva;
- 3.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 3.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 3.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 3.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 3.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 3.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 3.2.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
- 3.2.10. Regulagem de válvulas;
- 3.2.11. Retífica de virabrequins;
- 3.2.12. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 3.2.13. Regulagem de motores;
- 3.2.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
- 3.2.15. Recuperação de baús e carrocerias;
- 3.2.16. Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 3.2.17. Reparos em direções hidráulicas;
- 3.2.18. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 3.2.19. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- 3.2.20. Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 3.2.21. Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 3.2.22. Mesa alinhadora de chassis;
- 3.2.23. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste município.

3.3 Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores, Serviços com Acessórios e Correlatos, nem Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas;

4. ESTRUTURA DE INSTALAÇÕES MÍNIMA DE ATENDIMENTO

4.1. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e cârter; borracharia, com área suficiente para atender 50% (cinquenta por cento) dos veículos descritos no item 15 deste Termo.

4.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 50% (cinquenta por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

4.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

4.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

- 4.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- 4.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates etc.);
- 4.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- 4.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- 4.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- 4.4.6. Ferramentas especiais para suspensão;
- 4.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can., painel, alarme, air bag);
- 4.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 4.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 4.4.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- 4.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 4.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes etc.);
- 4.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 4.4.14. Aparelho de balanceamento;
- 4.4.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 4.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- 4.4.17. Aferidor de cambagem;
- 4.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- 4.4.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

5.2. Prestar os serviços de Manutenção preventiva e/ou corretiva em horário comercial, nas dependências da EMPRESA PROPONENTE;

5.3. Quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do município sob a guarda da contratante, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.4. Apresentar estrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para executar as Manutenções Preventivas, Corretivas e substituir as peças dos veículos quando necessário;

5.5. Realizar **AVALIAÇÃO PRÉVIA** para os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, indicando os serviços a serem executados e as peças a serem repostas, devendo ainda informar ao município, utilizando o formulário especificado no **Anexo III**;

5.6. Realizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças **APÓS ANÁLISE DA AVALIAÇÃO PRÉVIA e AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** à execução do serviço e/ou fornecimento de peças, expedida pelo setor de transporte do município. Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser novas e com padrões de qualidade do fabricante;

5.7. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através do Setor de Transportes ou por outro setor;

5.8. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

serviços;

5.9. A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

5.10. O Contratante não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;

5.11. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

5.12. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

5.13. Subcontratar, em caráter excepcional, a prestação dos serviços SOMENTE nos casos em que COMPROVADAMENTE não possa executá-los e mediante prévia autorização do Setor de Transporte do município, devendo ainda a **EMPRESA PROPONENTE** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços subcontratados;

5.14. Conduzir o veículo para o local onde os serviços deverão ser executados, no caso de subcontratação, sem ônus para o município;

5.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela de “Tempo Padrão de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos ou o tempo calculado pelo Sistema AUDATEX, e os valores a serem pagos pelos serviços serão os valores estabelecidos no contrato;

5.16. Caso a **EMPRESA PROPONENTE** possua estabelecimento fora do **Município de Porto da Folha**, a mesma será responsável com as despesas de locomoção do veículo até as suas dependências e retorno ao Setor de Transporte localizado na sede do município;

5.17. Encaminhar um mecânico para o local indicado pelo Setor de Transporte do município, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da **EMPRESA PROPONENTE** para realização de manutenção, obedecendo a um prazo máximo de 04 (quatro) horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

5.18. As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema AUDATEX;

5.18.1. A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos da marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.19. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas produzidas pela montadora ou por terceiros, comercializadas apenas pela rede de concessionárias autorizadas com logomarca da montadora, enquanto as peças originais são comercializadas pelo próprio fabricante (também fornecedor da montadora) com sua marca. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) não faz distinção entre peças genuínas e peças originais, conforme NBR 15296.

5.20. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes do município;

5.21. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA DO FABRICANTE ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema AUDATEX, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

5.21.1. Os preços da TABELA DO FABRICANTE poderão ser apresentados por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deveram anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na TABELA DO FABRICANTE.

5.22. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

5.23. O representante do Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

fiscalização dos serviços em execução;

5.24. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

5.25. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente;

5.26. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará desta Licitação.

5.27. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do município.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRAZO DE GARANTIA

6.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento e de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.1. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão pelo fabricante do veículo, ou o tempo calculado pelo Sistema AUDATEX.

6.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contando a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de Transportes:

6.2.1. De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;

6.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 03 (três) dias úteis;

6.2.4. De vidraçaria – máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.2.5. De elétrica – máximo de 03 (três) dias úteis;

6.2.6. De ar-condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.4. Prazos Mínimos de Garantia:

6.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

6.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;

6.4.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

6.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;

6.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

6.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;

6.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1. Provisoriamente, pelo Setor de Transportes, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

8.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade, características e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

especificação dos serviços e peças solicitados, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.3. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

8.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transporte do município, ou por outro servidor designado para esse fim.

9. DA FORMULAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Na formulação dos preços já devem incluir todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado, obedecendo os critérios abaixo:

a) Para formulação do preço concernente aos serviços **de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, para quando aplicar o desconto em percentual, obter o preço unitário e total em reais para os serviços de mão de obra;

b) Para formulação do preço concernente as **peças, componentes e/ou acessórios**, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças de reposição, limitando-se ao percentual **fixado na planilha de especificações dos itens**, de no mínimo de 7% (sete por cento) para as peças originais ou genuínas.

b.1.) Nos fornecimentos os descontos serão aplicados, tendo como referência os preço da TABELA DO FABRICANTE ou do Sistema AUDATEX.

c) As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a **hora/homem**, em Reais (R\$), limitado aos valores **máximos fixados na planilha de especificações dos itens**, bem como o **desconto ofertado em percentuais (%)**, crescendo a partir do **percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (7%)**, ambos constantes no item 15, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado será fixa durante a vigência do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços/fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Para que seja efetuado os pagamentos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pelo setor Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNTD

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGACOES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

12.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada;

12.1.3. Encaminhar à Contratada os veículos objeto da manutenção, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, os quais passaram por uma AVALIAÇÃO PREVIA entre o responsável pelo veículo e o responsável pela oficina;

12.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;

12.1.6. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;

12.1.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pelo Setor de Transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

12.1.8. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados através de Ordem de Serviços/Fornecimento;

12.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro.

12.2. São obrigações do Fornecedor:

12.2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e peças, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

12.2.2. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

12.2.3. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão – de - obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

12.2.5. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

12.2.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente o Setor de Transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

12.2.7. Prestar serviços, somente nos veículos devidamente autorizados pela Contratante;

12.2.8. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

12.2.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

12.2.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste município.

13. DA VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA LICITANTE

13.1. Antes da declaração do vencedor do Pregão, a sessão pública do certame será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a) para que o município, através de seu Setor de Transportes, realize uma vistoria na sede da empresa, quando será verificado o atendimento ao item 4 deste Termo de Referência.

13.1.1. Para a devida adjudicação, deverá a empresa arrematante possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da estrutura mínima discriminada no citado item. Caso não atenda ao percentual mínimo exigido, a empresa perderá o direito à contratação, e neste caso será convocada a 2ª classificada na proposta de preço, que após a devida habilitação, sujeitar-se-á as mesmas condições previstas no item anterior. E assim sucessivamente até o atendimento da estrutura mínima prevista no item 4 deste Termo de Referência.

14. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E PREÇOS REFERENCIAIS

Lote	Descrição	Quant/Unid.	Valor Bruto Para Peças	Valor Máxima da Hora/ Homem e Percentual Mínimo	Valor Anual Estimado	Percentual Mínimo para Início de Disputa
01	Serviços (mão de obra) linha Leve	1.000 hs/ homem	-	220,77	220.770,00	7% (sete por cento)
	Serviços (mão de obra) linha Pesada	500 hs/ Homem	-	305,58	152.790,00	
	Serviços (mão de obra) linha Máquina	500 hs/ Homem	-	360,00	180.000,00	
	Peças e acessórios originais ou genuínos	Conforme Necessidades	1.200.000,00	7%	1.053.560,00	

TOTALIZANDO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.753.560,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)

14.1. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão pelo fabricante do veículo, ou o tempo calculado pelo Sistema AUDATEX e os valores a serem pagos pelos serviços serão os valores estabelecidos no contrato;

14.2. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA DO FABRICANTE ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema AUDATEX, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

14.2.1. Os preços da TABELA DO FABRICANTE poderão ser apresentados por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deveram anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na TABELA DO FABRICANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

15. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

15.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade do Município de Porto da Folha identificados a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VEICULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
VOLARE V8L MICRO ONIBUS	93PB 54M10DC043192	2012/2013
MARCOPOLO 15-190 ONIBUS	IAN3706	2009/2010
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	9532E82W8CR249295	2012/2013
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	9532E82W1CR249753	2012/2013
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	IAD7331	2008/2009
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	IAO0374	2009/2010
MERCEDES BENS 1319	OES3985	2013/2013
ONIBUS CAO LO 916 ORE	RQX7E27	2022
ONIBUS CAO LO 916 ORE	RQX3A67	2022
ONIBUS 15-190 EOD EHD ORE	QMM9674	2020

SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO		
VEICULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 8-150	NVG3270	2010/2011
MERCEDES BENS CAÇAMBA 2729	9BM693388DB916852	2013/2013
FIAT STRADA	QKN8564	2013/2014
NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA	HBZNW130HDAE05188	2013/2013
CAT 120 MOTONIVELADORA	CAT0102KKJAP03376	2013/2013
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 2729	9BM693388EB946623	2014/2014
NEW HOLLAND MOTONIVELADORA	HBZN0170JJAF07154	2018/2019
NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA	HBZNB95BHJAH18746	2018/2019
NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA	HBZN012DLJAE09841	2018/2019
TRATOR CASE 95	HCCZFA95TJCY75878	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QME6332	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QML8F07	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QML3G74	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QML2102	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QML2H93	2018/2019
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 17-190	QMO9177	2018/2019
CAÇAMBA FORD CARGO	QMK7H52	2018/2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

SECRETARIA DE SAUDE		
VEICULO/MARCA	PLACA	ANO MODELO
RENAULT SANDERO	QKY6462	2016/2017
FIAT PALIO	QKP7735	2014/2015
VOLARE V6 MICRO ONIBUS	IAG1725	2008/2008
PEUGEOT PARTNER (AMBULANCIA)	QMA6425	2017/2018
FORD COURIER (AMBULANCIA)	IAM4803	2010/2011
FORD COURIER (AMBULANCIA)	IAL9803	2010/2011
FIAT FIORINO (AMBULANCIA)	QMD7184	2018/2019
FIAT FIORINO (AMBULANCIA)	QMD7186	2018/2019
FIAT FIORINO (AMBULANCIA)	QMF9053	2018/2019
FIAT UNO FIRE 1.0	QME7347	2018/2019
FIAT DUCATO GREENCACES	QME7352	2018/2018
FIAT DUCATO GREENCACES	QME7351	2018/2018
FIAT TORO OLEO DIESEL	QMH1713	2019/2019
FIAT UNO	QMH6331	2019/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
VEICULO/MARCA	PLACA	ANO MODELO
RENALT OROCH GM	QKY6143	2016/2017
FIAT SIENA	QMH6325	2015/2016
CITROEN AIRCROSS	QMF1315	2018/2018
NEOBUS	PBR8352	

Manoel Messias Nascimento
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – CEP: 49.800-000– Porto da Folha/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.131.982/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, brasileiro, maior, capaz, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ sob nº 10.319.517/0001-00, Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141 - Centro - CEP 49.800-000 – Porto da Folha - Sergipe, representado pelo Senhor **ELITON LIMA GOIS**, Secretário Municipal de Saúde, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.862.038/0001-88 Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 – Centro, CEP 49.800- 000, representado pela Senhora **MARIA MONICA DELFINO GÓIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, ambos denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____-__, residente e domiciliado à _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2025 e as exigências estabelecidas em edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº ____/2025 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios a serem executados nos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Porto da Folha/SE, e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.portal.licitanet.com.br do LICITANET, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o percentual de desconto, valor unitário e global final homologado:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

END.:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA HORA/ HOMEM	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUA L MÍNIMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA HORA/ HOMEM	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUA L MÍNIMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA HORA/ HOMEM	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUA L MÍNIMO

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Porto da Folha - Sergipe.

4.3. O Prestador de Serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

registrado se tornar defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço dos serviços/fornecimento, desde que feito antes da emissão da ordem de serviços/fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRAZO DE GARANTIA

5.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão pelo fabricante do veículo, ou o tempo calculado pelo Sistema AUDATEX.

5.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contando a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de Transportes:

5.2.1. De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 03 (três) dias úteis;

5.2.4. De vidraçaria – máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.2.5. De elétrica – máximo de 03 (três) dias úteis;

5.2.6. De ar condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 5.2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

5.4. Prazos Mínimos de Garantia:

5.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

5.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;

5.4.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

5.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;

5.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

5.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;

5.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços/fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços/ fornecimento, inclusive a margem de lucro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

7.2 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.1 Para que seja efetuado os pagamentos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pelo setor Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4.1. O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.6. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os prestadores não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada;

8.1.3. Encaminhar à Contratada os veículos objeto da manutenção, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, os quais passaram por uma AVALIAÇÃO PREVIA entre o responsável pelo veículo e o responsável pela oficina;

8.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;

8.1.6. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;

8.1.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

fornecidas nas Ordens de Serviço expedidas pelo Setor de Transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;

8.1.8. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados através de Ordem de Serviços/Fornecimento;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e peças, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.2.2. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

8.2.3. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão – de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;

8.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;

8.2.5. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

8.2.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente o Setor de Transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

8.2.7. Prestar serviços, somente nos veículos devidamente autorizados pela Contratante;

8.2.8. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.2.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

8.2.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste município.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o Beneficiário da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 9.1 na hipótese de inexecução parcial da ARP quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

9.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da ARP em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.8. A sanção prevista no inciso III do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de PORTO DA FOLHA-SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica;

9.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

9.13 A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

10.2. Prestar os serviços de Manutenção preventiva e/ou corretiva em horário comercial, nas dependências da EMPRESA PROPONENTE;

10.3. Quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do município sob a guarda da contratante, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

10.4. Apresentar estrutura física, equipamentos e profissionais capacitados para executar as Manutenções Preventivas, Corretivas e substituir as peças dos veículos quando necessário;

10.5. Realizar **AVALIAÇÃO PRÉVIA** para os serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, indicando os serviços a serem executados e as peças a serem repostas, devendo ainda informar ao município, utilizando o formulário especificado no **Anexo III**;

10.6. Realizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças **APÓS ANÁLISE DA AVALIAÇÃO PRÉVIA e AUTORIZAÇÃO PRÉVIA** à execução do serviço e/ou fornecimento de peças, expedida pelo setor de transporte do município. Quando houver necessidade de troca de peças, elas devem ser novas e com padrões de qualidade do fabricante;

10.7. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através do Setor de Transportes ou por outro setor;

10.8. Deverá constar no orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

10.9. A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

10.10. O Contratante não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;

10.11. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

10.12. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

10.13. Subcontratar, em caráter excepcional, a prestação dos serviços **SOMENTE** nos casos em que **COMPROVADAMENTE** não possa executá-los e mediante prévia autorização do Setor de Transporte do município, devendo ainda a **EMPRESA PROPONENTE** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços subcontratados;

10.14. Conduzir o veículo para o local onde os serviços deverão ser executados, no caso de subcontratação, sem ônus para o município;

10.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela de “Tempo Padrão de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos ou o tempo calculado pelo Sistema AUDATEX, e os valores a serem pagos pelos serviços serão os valores estabelecidos no contrato;

10.16. Caso a **EMPRESA PROPONENTE** possua estabelecimento fora do **Município de Porto da Folha/SE**, a mesma será responsável com as despesas de locomoção do veículo até as suas dependências e retorno ao Setor de Transporte localizado na sede do município;

10.17. Encaminhar um mecânico para o local indicado pelo Setor de Transporte do município, na impossibilidade de o veículo ser deslocado até as instalações da **EMPRESA PROPONENTE** para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

realização de manutenção, obedecendo a um prazo máximo de 04 (quatro) horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

10.18. As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças gerado pelo Sistema AUDATEX;

10.18.1. A empresa vencedora fornecerá exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos da marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

10.19. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas produzidas pela montadora ou por terceiros, comercializadas apenas pela rede de concessionárias autorizadas com logomarca da montadora, enquanto as peças originais são comercializadas pelo próprio fabricante (também fornecedor da montadora) com sua marca. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) não faz distinção entre peças genuínas e peças originais, conforme NBR 15296.

10.20. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes do município;

10.21. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA DO FABRICANTE ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema AUDATEX, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

5.21.1. Os preços da TABELA DO FABRICANTE poderão ser apresentados por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deveram anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na TABELA DO FABRICANTE.

10.22. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

10.23. O representante do Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

10.24. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

10.25. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente do município limpos, interna e externamente;

10.26. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará desta Licitação.

10.27. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do município.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedada a carona desta Ata de Registro de Preços.

13. DO CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

14.1. Provisoriamente, pelo Setor de Transportes, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

14.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade, características e especificação dos serviços e peças solicitados, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.3. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

14.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transporte do município, ou por outro servidor designado para esse fim.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação do Município.

Porto da Folha/SE, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA	
VEÍCULO:	
MODELO:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	
PLACA:	

DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROBLEMA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT HORAS	VALOR DA HORA REGISTRADA	VALOR TOTAL

PEÇAS A SEREM REPOSTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR DA TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL

Declaro que os serviços e peças a serem adquiridos são realmente necessários para a correção do problema apresentado no veículo acima descrito.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025
ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. ____/2025

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços com o fornecimento das peças adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº. ____/2025** e da **Ata de Registro de Preços nº. ____/2025** do referido certame, conforme preços e percentual de descontos registrados.

EMPRESA REGISTRADA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ Nº.	
TELEFONE:	
E-mail:	

VEÍCULO:	
MODELO:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	
PLACA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT HORAS	VALOR DA HORA REGISTRADA	VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR DA TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL

A prestação de serviços de mão de obra, com o fornecimento das peças deve ser executado no prazo máximo de XX (XXXX) dias após a data de recebimento deste instrumento:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviços e Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

_____/SE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de atendimento às exigências do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, que a empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, atendem ao disposto no item 8 do Edital, possuindo instalações compatível com o exigido no mesmo, que foi no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da estrutura de instalação mínima para atendimento, relacionadas no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Declaramos que fomos recebidos pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que nos acompanhou durante todo o período da vistoria.

_____/SE, ____ de ____ de 2025.

Setor de Transporte

Responsável da Empresa